



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS PARA MORADIA POPULAR Nº 02/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SB. 86390/2021-26

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Habitação, com sede na Rua Jacquey, nº 61, Bairro Rudge Ramos, São Bernardo do Campo/SP, comunica que irá promover **INSCRIÇÕES** para seleção de interessados em financiar um dos 120 (cento e vinte) apartamentos disponibilizados para indicação de demanda pelo Município, no empreendimento denominado **RESIDENCIAL COOPERATIVA**, do Programa Casa Verde e Amarela, em lançamento no Bairro Cooperativa em São Bernardo do Campo, financiado com recursos do FGTS pela Caixa Econômica Federal.

1. DO OBJETO

- 1.1.** O empreendimento habitacional **RESIDENCIAL COOPERATIVA**, está localizado na Estrada Particular Eiji Kikuti nº 1.505, Bairro Cooperativa e possui 576 (quinhentos e setenta e seis) unidades habitacionais de mercado popular (HMP), com área útil a partir de 50,00m², composta de 02 (dois) quartos, sala, cozinha, banheiro, sacada e 01 vaga de garagem indeterminada por apartamento.
- 1.2.** O empreendimento, de realização e organização social da **ASSOCIAÇÃO PRÓ MORADIA LIBERDADE** inscrita no CNPJ 02.694.593/0001, foi concebido anteriormente como



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

empreendimento para Faixa 2 de renda familiar no Programa MCMV, com recursos do FGTS, enquadrado atualmente no Programa Verde e Amarela do Governo Federal e destinado à mesma faixa de renda familiar, sendo da responsabilidade da CONSTRUTORA E INCORPORADORA FALEIROS LTDA., inscrita no CNPJ 05.043.487/0001-03, a incorporação e construção do empreendimento, conforme Termo de Cooperação nº 01/SEHAB/2021.

2. DESTINAÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS

- 2.1.** As 120 (cento e vinte) unidades habitacionais (HMP) disponibilizadas para indicação de demanda aberta pelo Município que serão ofertadas às famílias que compõem o déficit habitacional de São Bernardo do Campo, do qual faz parte funcionários públicos da administração direta e indireta, desde que se enquadrem nas condições de financiamento estabelecidas pelo Agente Financeiro Caixa Econômica Federal.
- 2.2.** 3% (três por cento) das vagas, ou seja 4 (quatro) UH, serão destinadas para atendimento à pessoa com deficiência ou de cuja família façam parte pessoas com deficiência, nos termos do artigo 32 do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015), desde que se enquadre nas condições de financiamento do agente financeiro.
- 2.3.** 3% (três por cento) das vagas, ou seja 4 (quatro) UH, serão destinadas para atendimento à pessoa idosa, nos termos do Artigo 38 do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003), desde que se enquadre nas condições de financiamento do agente financeiro.
- 2.4.** Na hipótese de não preenchimento das vagas destinadas a idosos e deficientes, as vagas serão preenchidas com os candidatos da demanda geral, aprovados pelo agente financeiro, de acordo com a respectiva ordem de inscrição.

3. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE E ENQUADRAMENTO DOS CANDIDATOS A BENEFICIÁRIOS

- 3.1.** São condições essenciais para atendimento dos interessados em participar do programa de habitação de mercado popular (HMP) do **RESIDENCIAL COOPERATIVA**.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

- a) Ser aprovado pela Caixa Econômica Federal segundo critérios de seleção e regras de financiamento do Programa Casa Verde e Amarela;
- b) Ter renda familiar mensal de, no máximo, R\$ 7.000,00 (sete mil reais) conforme norma do programa;
- c) Não entram no cálculo da renda familiar mensal valores percebidos a título de auxílio-doença, auxílio-acidente, de seguro desemprego, de benefício de Prestação Continuada (BCP), do Programa Bolsa Família ou outros que vierem a substituí-los, nos termos da Portaria nº 1.005 de 25 de maio de 2021, do Ministério de Desenvolvimento Social – MDR;
- d) Não poderá ter sido atendido em programas habitacionais e de regularização fundiária financiados com a participação de recursos públicos da União, Estado ou Município;
- e) Não poderá ter financiamento habitacional ativo ou inativo com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU;
- f) Não estar inscrito junto aos órgãos de restrição de créditos e ao CADIN-Cadastro informativo de créditos não quitados do Setor Público Federal.

Notas:

- 1. Apenas 01 (uma) inscrição será válida por família para o empreendimento.
- 2. Se o número de candidatos aprovados nos critérios e financiamento da Caixa Econômica Federal for superior ao número de unidades habitacionais ofertadas, o critério de desempate será a ordem de inscrição, de acordo com seu respectivo recebimento com data e hora.

4. DAS INSCRIÇÕES E SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS PELO AGENTE FINANCEIRO

- 4.1. As inscrições serão realizadas através do endereço eletrônico habitacaopopular@saobernardo.sp.gov.br durante o período compreendido entre às 00h00 do dia 27/08/2021 até a 00h00 do dia 24/09/2021, ou até atingir o número de 360 inscritos, equivalente ao triplo de unidades habitacionais disponíveis, o que ocorrer primeiro, ocasião em que serão encerradas as inscrições deste edital.
- 4.2. As inscrições acompanhadas da documentação solicitada serão encaminhadas aos



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

correspondentes do Agente Financeiro, para avaliação das condições de acesso ao financiamento, cujos inscritos serão convocados para entregar a documentação constante no Anexo-II deste edital respectiva para análise de crédito.

4.2.1. Com o objetivo de proporcionar agilidade do processo de análise de crédito pelo Agente Financeiro, a Secretaria de Habitação poderá formar lista dos inscritos em blocos menores, de acordo com a recepção das inscrições, respeitando o recebimento por data e hora dos e-mails, acompanhados dos documentos exigidos para a inscrição.

4.3. Com o término das inscrições, será disponibilizada na página da Secretaria de Habitação de São Bernardo do Campo a lista dos inscritos.

Nota 1: A lista mencionada no item 4.3. será formada exclusivamente com aqueles que encaminharem a documentação completa exigida na inscrição conforme item 5.1, de tal forma que e-mails com documentos incompletos serão desclassificados.

Nota 2: As escolhas das unidades serão realizadas conforme ordem de inscrição, segundo critérios de chamada pelo agente financeiro e agente promotor do empreendimento.

5. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO.

5.1. O e-mail da inscrição obrigatoriamente deverá ser acompanhado da ficha de inscrição e dos documentos pessoais do responsável e componentes pela renda familiar, conforme descrito abaixo.

- a)** Preenchimento completo da ficha de inscrição contida no Anexo I deste Edital;
- b)** Envio, em formato de PDF, da cédula de identidade-RG e CPF/MF do responsável pela inscrição, do cônjuge ou companheiro e dos demais componentes da renda familiar maiores de 18 anos ou emancipados, se houver;

Nota: Ausência do preenchimento de quaisquer informações da ficha de inscrição e da respectiva assinatura, bem como o não envio dos documentos pessoais relacionados na letra “b” implicará em desclassificação do candidato ao financiamento.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

6. DA APROVAÇÃO DE CRÉDITO DA CONDIÇÕES DE FINANCIAMENTO

- 6.1 Após as inscrições, os correspondentes do agente financeiro CAIXA vão solicitar aos inscritos, de acordo com a ordem de inscrição e recebimento dos e-mails com data e hora, os documentos para montagem dos dossiês para verificação das condições de financiamento e análise de crédito.
- 6.2 Os documentos que deverão ser apresentados aos correspondentes do Agente Financeiro estão relacionados no Anexo II deste edital.
- 6.3 A inscrição por si só não garante o atendimento habitacional. O atendimento está relacionado a ordem de recepção dos e-mails, à regularidade da documentação preliminar e à aprovação dos critérios de financiamento pelo Agente Financeiro.
- 6.4 O não comparecimento ou a impossibilidade de apresentação da documentação necessária acarretará no cancelamento da inscrição da família neste processo de atendimento habitacional.
- 6.5 A desclassificação da família nas condições de financiamento ofertadas no RESIDENCIAL COOPERATIVA não gerará qualquer compromisso de atendimento futuro.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. O candidato que omitir informações ou as prestar de forma inverídica, sem prejuízo de outras sanções, será excluído, a qualquer tempo, do processo de seleção deste edital.
 - 7.1.1. Os e-mails desacompanhados da documentação exigida (documentos pessoais e ficha de inscrição), ou incompletos, acarretará em desclassificação da inscrição.
- 7.2. É garantido o prazo de recurso de 05 (cinco) dias contados da publicação das listas de classificação que deverão ser apresentados através do endereço eletrônico habitacaopopular@saobernardo.sp.gov.br.

Nota: Dúvidas não serão respondidas neste e-mail.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

- 7.3.** Dúvidas e esclarecimentos sobre os critérios de inscrição serão atendidos exclusivamente através do e-mail habitacao@saobernardo.sp.gov.br.

São Bernardo do Campo, 27 de agosto de 2021.



JOÃO ABUKATER NETO
Secretário de Habitação



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome completo: _____

Estado Civil: _____ RG nº _____ CPF nº _____

Endereço: _____ nº _____

Complemento _____ Cidade: _____ CEP: _____ Telefone () _____

Celular () _____ E-mail _____

Sexo: _____ Data de Nascimento: _____ Idade: _____

Cônjuge / Companheiro _____

Renda bruta de todos os componentes familiares: _____

QUESTIONÁRIO:

Programa Renda Abrigo	() NÃO	() SIM	
Funcionário Público	() NÃO	() SIM	
Possui imóvel próprio	() NÃO	() SIM	
Deficiente Físico	() NÃO	() SIM	
Pessoa Idosa	() NÃO	() SIM	
Possui Fundo de Garantia	() NÃO	() SIM	R\$ _____
Possui saldo em caderneta de poupança	() NÃO	() SIM	R\$ _____

São Bernardo do Campo, _____, _____, de 2021

Assinatura



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO A SER ENCAMINHADA AO AGENTE FINANCEIRO

Os candidatos classificados serão convocados para encaminhar por e-mail, para os correspondentes CAIXA a documentação completa constante desse anexo.

Nome do Candidato Classificado _____

Lista de documentos:

1. **RG**
2. **CPF**
3. **Comprovante de residência** (atualizado com 30 dias de emissão)
4. **Certidão de Estado Civil**
Solteiro – certidão de nascimento
Casado – certidão de casamento
Divorciado / Separado – deverá constar respectiva averbação
Viúvo – certidão de casamento acompanhada da certidão de óbito
União Estável – certidão de nascimento acompanhada da certidão de união estável
5. **CNIS** – Documento emitido pelo meu INSS
6. **PIS/PASEP** (obrigatório mesmo que o interessado não utilize FGTS)
7. **Extrato FGTS** (caso opte pela utilização)
8. **Imposto de Renda Pessoa Física** – ano calendário 2020 / exercício 2021 (declaração e recibo de entrega)
9. **Certidão de nascimento ou RG dos filhos menores de 18 anos** (para inscritos cuja renda familiar é inferior à R\$ 4.000,00/mês)

COMPROVAÇÃO DE RENDA

10. **Comprovação de renda formal** – holerites (três últimos)
11. **Comprovação de renda formal empregado doméstico** – holerites E-SOCIAL (três



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

últimos)

12. **DAE** – Documento de arrecadação e-social e comprovante de pagamento DAE (três últimos)
13. **Comprovação de recebimento de autônomo ou cooperativa:**
Extratos bancários de Conta Corrente, em nome do candidato, com movimentação dos últimos 06 meses. Observação: não é aceito pela CAIXA extratos de conta poupança. Obrigatoriamente a conta corrente deverá conter limite de cheque especial, conforme exigências da CAIXA.
Seis últimos meses de faturas consecutivas de cartão de crédito e respectivo comprovante de pagamento
14. **Para aposentados ou pensionistas:** Extratos do benefício do INSS - "MEU INSS" (não é aceito extrato fornecido pelo banco recebedor).

DECLARAÇÃO:

Autorizo, nos termos da Resolução CMN no 3.658, de 17.12.2008, a CAIXA a consultar as informações consolidadas relativas à minha pessoa no Sistema de Informações de Crédito (SCR) do Bacen.

Autorizo, ainda, a CAIXA, a fornecer informações sobre as operações de crédito realizadas, no sentido de compor o cadastro do já citado sistema.

Os presentes dados são verdadeiros, e visam facilitar os processos de negociação e transações comerciais, pela antecipação de informações a meu respeito.

AUTORIZO o arquivamento dos meus dados pessoais e de idoneidade na centralização de serviços dos bancos, que poderão deles se utilizar, respeitadas as disposições legais em vigor, conforme exigência da CAIXA.

() Li e autorizo as consultas em meu CPF.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

INFORME:

NOME: - Grau de Instrução:

NOME: - Grau de Instrução:

OBSERVAÇÕES:

- É obrigatório enviar todos os documentos de todos os participantes que financiarão o imóvel;
- Novos documentos poderão ser solicitados, após à análise inicial, tendo validade máxima de 30 dias
- Todos os documentos originais enviados, via e-mail, deverão ser apresentados, quando da convocação do candidato para assinatura de formulários da CAIXA.